

1967-1969 — Bolseiro da Fundação Gulbenkian: trabalhou em Cambridge (Reino Unido) no Departamento de Cirurgia da Universidade, e no Serviço de Cirurgia e Unidade de Transplantação do Addenbrookes Hospital (Professor Sir Roy Calne) na qualidade de “honorary senior registrar” e “researchfellow”.

1969-1979:

Membro fundador da Sociedade Portuguesa de Imunologia; Prática de cirurgia experimental de transplantação renal e hepática no Hospital de Santa Maria; Nomeado pelo Ministério da Saúde como coordenador de um grupo de trabalho para estudo da programação nacional das transplantações renais; Membro da Comissão Nacional de Diálise e Transplantação.

1980:

Realizou o primeiro transplante de rim no Hospital da CVP; Chefe de Serviço de Cirurgia dos HCL; Chefe duma das equipas da Unidade de Urgência Cirúrgica do Hospital de S. José, assumindo depois adirecção da Unidade durante oito anos.

1983 — Sócio fundador da Sociedade Portuguesa de Transplantação, a cuja direcção presidiu de 1987 a 1990.

1989 — Director da Unidade de transplantação dos HCL, no Hospital Curry Cabral.

1992 — Início do programa de transplante hepático no Hospital Curry Cabral (primeiro transplante de fígado realizado com sucesso no País); Nomeado vogal da Organização Portuguesa de Transplantação.

1997:

Convidado para desempenhar as funções de professor associado da cadeira de Propedêutica Cirúrgica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa; Director do Serviço de Cirurgia do Hospital Curry Cabral; Agraciado por SS. Ex.ª o Presidente da República com a condecoração de Grande Oficial da Ordem do Infante, na comemoração do milésimo transplante de rim na CVP.

2001 — Presidiu ao 11.º Congresso da European Society for Organ Transplantation, realizado em Portugal.

2002 -Aposentação por ter atingido o limite de idade.

2003-2006 — Consultor de cirurgia no Centro de Cirurgia Hepato-Bilio-Pancreática e de Transplantação do Hospital Curry Cabral.

Despacho n.º 11705/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dá-se por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Eduardo Manuel Barroso Garcia da Silva, no cargo de director-geral da Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação.

2 — O presente despacho produz efeitos após 31 de Março de 2008.

15 de Abril de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11706/2008

Por despachos da Presidente do Instituto Camões de 22 de Junho de 2005 e do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Educação de 25 de Maio de 2005:

Isabel Leonor Jerónimo Ferreira, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, transferida para igual lugar do quadro de pessoal do Instituto Camões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com produção de efeitos a 01 de Julho de 2005. (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Abril de 2008. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11707/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

2 — Nos termos do citado diploma e das competências delegadas pelo despacho n.º 19 497/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Setembro de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

3 — Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário de Estado da Saúde, concede ao próprio, Dr. Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro, o subsídio de alojamento de 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

15 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 11708/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Chefe do meu Gabinete o licenciado Vasco Manuel Dias Costa Hilário, cessando as funções que vinha exercendo como Adjunto do meu Gabinete.

2 — O nomeado fica autorizado a beneficiar das faculdades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

7 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 11709/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 19.632/2007 (2.ª série), de 30 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, determino o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas a este Ministério ao Chefe do meu Gabinete, Vasco Manuel Dias Costa Hilário.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que se encontra investido à data da autorização.

8 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 12809/2008

Delegação de competências

Delegação de competências, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, sendo delegante, o Chefe do Serviço

de Finanças de Peniche e delegados: Jorge Sales Rocha, TAT Nível 2 e João Carlos Antunes Reis Camacho, TAT Nível 2;

Nos termos do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Adjuntos deste Serviço de Finanças de Peniche, as competências que a seguir se indicam:

Chefia das Secções:

1.ª Secção — Património, Rendimento, Despesa e Pessoal — Adjunto, Jorge Sales Rocha, TAT Nível 2;

2.ª Secção — Justiça e Contencioso — Adjunto, em regime de substituição, João Carlos Antunes Reis Camacho, TAT Nível 2;

1 — Competências de carácter geral:

a) Exercer a adequada acção formativa e providenciar o pronto, eficaz e cordial atendimento dos utentes dos serviços;

b) Controlar a assiduidade das respectivas secções, exceptuando, a justificação de faltas e concessão de férias;

c) Exarar despachos de registo e autuação dos processos e procedimentos relativos às secções que chefiam;

d) Despachar e distribuir o expediente diário, incluindo os pedidos de certidões de conformidade com os critérios que foram estabelecidos, e com menção expressa do funcionário a que o mesmo se destina e para que efeitos, exceptuando, os casos em que haja motivo para indeferimento, que, mediante sua informação e parecer, serão submetidos a meu despacho;

e) Verificar e controlar os serviços de forma a serem respeitados os prazos de execução;

f) Assinar a correspondência expedida para entidades até ao nível de Serviço Local, internas ou externas à DGCI;

g) Informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições para apreciação e decisão da chefia do serviço;

h) Submeter ao parecer da chefia do serviço, quaisquer petições ou exposições cuja apreciação seja da competência de instâncias superiores da DGCI;

i) Levantar autos de notícia relativos aos serviços integrados nas respectivas secções;

j) Coordenar a utilização dos equipamentos informáticos afectos a cada secção, relatando, prontamente, as deficiências ou falhas, quer ao Chefe do Serviço, quer aos competentes serviços da DGITA;

k) Controlar a produção dos serviços a seu cargo de forma a serem cumpridas as metas previstas nos planos de actividade;

l) Controlar a organização e conservação dos arquivos activo e histórico da respectiva secção.

2 — Sem prejuízo das competências próprias, definidas no ponto 3 da presente delegação, que se mantêm na esfera de competência própria do Chefe do Serviço, são delegadas as seguintes competências de carácter específico:

No Adjunto, Jorge Sales Rocha:

a) A chefia do Serviço Local, nas minhas ausências ou impedimentos;

b) As competências atribuídas aos Chefes dos Serviços Locais de Finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de Impostos sobre o Património, Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas, Imposto Sobre o Valor Acrescentado, Imposto de Selo e ainda lei Geral Tributária, Código de Procedimento e de Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo, na parte que se aplica àqueles impostos e tributos.

No Adjunto, João Carlos Antunes Reis Camacho:

a) A chefia do Serviço Local na ausência ou impedimento simultâneo do Chefe do Serviço e do Adjunto Jorge Sales Rocha;

b) As competências atribuídas aos Chefes dos Serviços Locais de Finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de lei Geral Tributária, Código do Processo Tributário, Código do Procedimento e Processo Tributário, Regime Geral das Infracções Tributárias, Código do Procedimento Administrativo, n.º Fiscal de Contribuinte, Imposto Único de Circulação, Imposto de Circulação e Camionagem, Imposto Sobre Veículos e ainda lei Geral Tributária e Código de Procedimento e de Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo, na parte que se aplica àqueles impostos ou tributos.

3 — Salvo nos casos de ausência ou impedimento da chefia, em que as competências aqui definidas transitarão pelo tempo necessário, para os Adjuntos pela ordem já referida, não são delegadas:

a) As decisões e despachos de indeferimento expresso, total ou parcial, de qualquer petição, exposição, reclamação, requerimento, procedimento tributário, ou processo tributário;

b) As decisões sobre pedidos de pagamento em prestações;

c) A definição dos valores base para a venda a fixar em processo executivo;

d) A determinação da forma da venda em processo executivo e dos prazos para a conclusão;

e) A marcação de vendas por proposta em carta fechada;

f) A abertura de propostas em carta fechada;

g) A adjudicação de bens;

h) A nomeação e remoção de fiéis depositários e de negociadores particulares;

i) A fixação de remunerações e de valores de encargos de fiéis depositários e negociadores particulares;

j) A declaração em falhas e o reconhecimento da prescrição, em qualquer processo ou procedimento;

k) Os despachos de levantamento de penhoras e cancelamento de registos;

l) Os despachos de reversão;

m) As propostas de accionamento de providências cautelares;

n) Os despachos de deferimento e exclusão ao Decreto-Lei n.º 124/96;

o) Os demais despachos em processos de reclamação, contra-ordenação, execuções fiscais e processos judiciais, que não sejam de mero expediente ou instrutórios;

p) A assinatura de correspondência dirigida a instância de nível superior ao Serviço Local de Finanças;

4 — As delegações de competências, referidas nos pontos 1 e 2, não prejudicam a avocação pela chefia, sem restrições, sempre que tal se entenda necessário.

5 — Sempre que qualquer adjunto intervenha por delegação de competências, deverá utilizar a expressão: “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças”, com a indicação da data em que for publicada a presente declaração, na 2.ª Série, do *Diário da República*.

6 — A presente delegação de competências, produz efeitos a partir da data da sua autorização, pelo Director-Geral dos Impostos, considerando-se legitimados todos os actos, entretanto praticados, até à sua publicação.

31 de Março de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Peniche, *José Lima Pereira da Cruz*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 12810/2008

Por despacho do director-geral dos Impostos de 20 de Dezembro de 2007, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefes de finanças, Isac Toste Dinis, no S. F. de Lisboa 7, por vacatura do lugar, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, Maria de Lurdes Pegas Miranda Gonzalez, no S. F. de Lisboa 13, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, Rolandino Pereira Mendes, no S. F. de Cascais 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 10 de Dezembro de 2007, Maria Teresa Jacinto Duarte, no S. F. de Lisboa 10, por vacatura do lugar, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, Maria Clara Rosário dos Reis, no S. F. de Lisboa 6, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, Maria Manuela Ferreira Laranjeira, no S. F. de Lisboa 10, por impedimento do titular do cargo, no período de 6 a 31 de Dezembro de 2007.

15 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 12811/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e do Presidente do Instituto da Segurança Social, de 2008.02.29 e 2008.04.01, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica superior de 1.ª classe, Anabela da Graça Rodrigues Brandão, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissionais, I. P., com efeitos a 01 de Março de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

15 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 12812/2008

Por despacho do Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, de 29 de Fevereiro de 2008.